

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.045, DE 2001 (MENSAGEM Nº 1.361/00)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolindenses a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado JARBAS LIMA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de decreto legislativo visa a aprovar o ato a que se refere o da Portaria nº 309, de 5 de julho de 2000, do \ministro de Estado das Comunicações, que autoriza a Associação dos Comunicadores Novolindenses a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas.

Examinada a Mensagem Presidencial na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, opinou-se pela homologação do ato do Poder Executivo, apresentando-se o respectivo projeto de decreto legislativo.

A proposição vem, agora, a esta Comissão para que se manifeste sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

II - VOTO DO RELATOR

As questões de mérito foram já tratadas na Comissão competente.

Nada há que mereça crítica quanto aos aspectos que esta Comissão deve examinar, estando o projeto conforme as disposições constitucionais pertinentes (arts. 48, XII, e 223 e §§, todos da CF), nada havendo que vulnere sua juridicidade e regimentalidade, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº 95/98.

Assim, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.045, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado JARBAS LIMA
Relator